



202

Folha n.º 01 de proc.
n.º 1181 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-1181/1997

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 17 DEZ 1997

CONSTITUIÇÃO E LEGISLAÇÃO
PL. SUS. MED. E N.º 1
TRAB. TUR. E ART. 50/1
SAÚDE, PLEN. SAÚDE E TUR.
F. L. A. G. E. O. N. E. T. O.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 1º da Lei nº 11424 de 30/09/93 passa a ter a seguinte redação:

Da nova redação ao artigo 1º da Lei nº 11424 de 30/09/93 que dispõe sobre acesso de pessoas deficientes físicas a cinemas, teatros e casas de espetáculos.

Artigo 1º - Ficam os cinemas, teatros, casas de espetáculos e estabelecimentos bancários obrigados a garantir o acesso de pessoas portadoras de deficiências físicas às suas dependências destinadas ao público.

Artigo 2º - Esta lei entrará em rigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1997.

NELSON GUIMARÃES PROENÇA
VEREADOR

